

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	23/05/2022	524/2022	24/05/2022 11:12	2022/638608
Procedência:	Entidade Externa			
Interessado:	CAMARA DOS DEPUTADOS			
Assunto:	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR			
SubAssunto:				
Complemento:				
Origem:	SEPLAD - PROTO - SA1			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/638608>



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Olival Marques - PA

Ofício nº 524/22

Brasília (DF), 23 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração  
Travessa do Chaco, 2350  
66093-542 – Belém – PA

**Assunto:** Encaminhamento de Demanda Parlamentar 2022.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito sua atenção para encaminhamento referente à indicação de Demanda Parlamentar – 2022, conforme planilha anexa.

Parlamentar	Concedente	Município / Estado-PA	Objeto da demanda	Valor (R\$)	Beneficiário	Tipo de Execução
Olival Marques	SEJUDH	BELÉM	Realização do Projeto: “Defesa dos Direitos Sociais”.	R\$ 500.000,00	INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHÃ.	Termo de Fomento

Certo da real atenção de Vossa Excelência nesse sentido, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
OLIVAL MARQUES  
DEPUTADO FEDERAL-PA

## FOLHA DE DESPACHO

**PROCESSO ELETRÔNICO: 2022/638608**  
**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL - OLIVAL MARQUES**  
**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR**

**À**  
**ASTEC/SEPLAD**

Trata o referido processo de solicitação oriundo da Câmara Federal, Deputado Federal - **Olival Marques**, que através do **ofício nº 524/22**, solicita atenção, para encaminhamento referente a indicação de demanda Parlamentar - 2022. Concedente – SEJUDH. Objeto: Realização do projeto: "Defesa Dos Direitos Sociais". Município de Belém. Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Administração, encaminhamos os autos para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários.

Belém, 24 de maio de 2022

**SUELLEN BRUNA DA SILVA CARRÉRA**  
CHEFE DE GABINETE/SEPLAD

Ofício nº 1205/2022 – ASTEC-GS/SEPLAD

Belém, 24 de maio de 2022

A Sua Excelência o Senhor,  
**Valber Milhomem**  
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - **SEJUDH**  
Rua 28 de Setembro, 339 – Campina  
66010-100, Belém – PA

**Assunto:** Indicação de **Demanda** Parlamentar

Senhor Secretário,

Honrado em cumprimentá-lo, considerando a necessidade de cumprimento das **demandas** parlamentares federais do ano vigente, submetemos a essa Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - **SEJUDH**, para execução via Governo do Estado, informação quanto à inclusão na relação de Projetos e Beneficiários das indicações direcionadas a essa Secretaria, conforme expediente formulado pelo Gabinete do **Deputado Federal Olival Marques**, através do **Ofício nº 524/2022**, e planilha anexa.

Diante do exposto, submetemos os autos para ciência de V.Exa., para adoção dos procedimentos subsequentes, devendo posteriormente esse Órgão solicitar orçamento e quota à esta SEPLAD.

Para quaisquer esclarecimento, contactar a Assessoria Técnica, núcleo responsável pelo acompanhamento das demandas parlamentares direcionadas ao Governo do Estado, Contato: (91) 3194-1407 e e-mail: [astec@seplad.pa.gov.br](mailto:astec@seplad.pa.gov.br).

Atenciosamente,

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

## DEMANDAS PARLAMENTARES 2022

Relação das Indicações por Parlamentar

SEJUDH - Indicação/Inclusão de projetos

Deputado Federal Olival Marques

Data: 24/05/2022



Parlamentar	Concedente	Objeto da Demanda	Valor (R\$)	Nº PI	Beneficiário	Tipo de Execução	Ofício	PAE
Olival Marques	SEJUDH	Projeto "Defesa dos Direitos Sociais"	R\$ 500.000,00	22DF4049330	Instituto Cultural Amazônia do Amanhã	Termo de Fomento	524/2022	2022/638608



## FOLHA DE DESPACHO

**PROCESSO: 2022/638608**

**ASSUNTO: DEMANDA PARLAMENTAR - DEP. OLIVAL MARQUES**

**OBJETO: PROJETO DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS**

**VALOR: R\$ 500.000,00**

DE ORDEM DO SR SECRETÁRIO

Encaminho os autos à DAFIN, para conhecimento, análise e manifestação quanto a demanda supramencionada.

**Sabrina Virgolino**  
**Chefia de Gabinete**  
**Belém, 30/5/2022.**

EM 30/05/2022 08:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E51E9C79BD021CB1.05141E6DD5E3A6D4.49FF5C5461D0F227.D2A697A4C1F19E50  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Sabrina Nathachi Souza Virgolino (Lei 11.419/2006)



SEJUDH DAFIN <sejudh.dafin@gmail.com>

## DOCUMENTAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

SEJUDH DAFIN <sejudh.dafin@gmail.com>  
Para: lianegaby@gabycomunicacao.com.br

2 de junho de 2022 10:47

Prezados,

Honrada em cumprimentá-la, segue anexa a relação da documentação a ser enviada a esta SEJUDH para a formalização do termo de fomento, referente ao processo 2022/638608.

Em, 02.06.2022  
Maria de Fátima Peixoto  
Diretora Administrativa e Financeira - SEJUDH

 **DOCUMENTAÇÃO EMENDA.pdf**  
25K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Renata de Fátima Moraes Borges (Lei 11.419/2006)  
EM 02/06/2022 10:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C85DCD43EEAFEB40.5A8498E78007E5D1.BFF1A5109CA87AFD.2D8FB6E79010E1B8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL PARA INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ – ICAA, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE E DA CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL, APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ - ICAA**



**CNPJ 19.841.507/0001-04**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de 2019, as 14:00 horas, na sede da associação localizada no Ramal 33, lote 30, Comunidade Florestal, S/N, bairro Riacho Doce, CEP 67.211-005, na cidade de Marituba/PA, reuniram-se os membros da Associação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares e Periurbanos da Comunidade Florestal. Deu-se por instalada a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação com a presença de oito membros dos doze que compõem o quadro de associados, observado o quórum legal e estatutário de presença e para aprovação das pautas. Assumiu a presidência dos trabalhos a senhora Liane Almeida Gaby Pinheiro, como Presidente e chamou para secretaria-la a senhora Ana Beatriz Scherer Soares Neves. De posse da palavra a Presidente agradeceu a presença de todos, e pediu a secretaria fizesse a leitura da ordem do dia, a qual fez de imediato: I - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL; II - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE E DA CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL; III - APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO NOVO ESTATUTO E IV - ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS. A primeira, retomou a palavra e colocou em votação o primeiro ponto da pauta, que trata da alteração da razão social da associação, onde foi informado que a nova razão social será: INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ – ICAA, o que posto em votação foi aprovado pelos associados presentes. Dando continuidade, a presidente passou para o segundo ponto da pauta, que visa a alteração do endereço da sede e da circunscrição registral do Instituto, onde a presidente informou que já existe um espaço em Belém onde a sede do Instituto será instalada, e informou a todos que seria a Travessa Mariz e Barros, nº 2321, Sala 108, Bairro do Marco, CEP 66.080-471, Belém- PA, sendo aprovada a mudança de sede e a alteração da circunscrição registral do cartório de Marituba/PA para o cartório competente na comarca de Belém/PA. Dando seguimento a assembleia, passou-se para o quarto item da pauta, onde foi proposta a alteração e consolidação de um novo estatuto que viesse reger os novos rumos do Instituto, como já havia uma proposta previamente elaborada, a mesma foi apresentada aos membros, após debates e esclarecimentos, o estatuto foi aprovado em sua íntegra, por todos os membros presentes. Passando para último item da pauta, a presidente informou sobre a necessidade de eleger e empossar os membros que irão administrar o Instituto pelos próximos três anos, com início em 21 de agosto de 2019 e término em 20 de agosto de 2022, conforme consta no estatuto, desta forma, foram eleitos, para a **Diretoria -Presidente** – Liane Almeida Gaby Pinheiro, brasileira, casada, jornalista, nascida em 15/07/1968, portadora do RG 1346826 2ª Via, PC/PA e CPF 263.906.712-53, residente e domiciliado na Avenida Marques de Herval, nº 948, Apto 801, Bairro Pedreira, CEP 66.085-313, Belém-PA; **Diretora Financeira** - Ana Beatriz Scherer Soares Neves, brasileira, solteira, internacionalista, nascida em 26/04/1997, portadora do RG 8465347 SSP/PE e CPF 069.500.775-05, residente e domiciliada na Travessa João Balbi, nº 138, Bairro Nazaré, CEP 66.055-280, Belém-PA; **Diretor Executivo** – Sandoval Aranha de Sousa, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, nascido em 24/11/1974, portador do RG 2570092 PC/PA e CPF 463.733.902-25, residente e domiciliado na Avenida Tavares Bastos, número 135, CEP 66.615-005, Bairro Marambaia, Belém-PA. **Conselho Deliberativo – Membro Efetivo** – Eduardo Correa Pinto Klautau, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 6242 e no CPF 282.570.812-72, residente e domiciliado à Rua dos Pariquis, número 1880, Apto. 1102, Batista Campos, CEP. 66.033-110, Belém-PA; **Membro Suplente** – Sezino Felipe Pinheiro Sodre, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 09/02/1988, portador do RG 4387369 PC/PA e CPF 977.302.032-00, residente e domiciliado na Avenida Alcindo Cacela, número 806, CEP 66.050-030, Bairro Umarizal, Belém-PA. **Conselho Fiscal – Membro Efetivo** – Lilian de Jesus Nahum Moraes, brasileira, comerciante, nascida em 08/09/1981, portadora do RG 2348155 DRT/PA e CPF 743.739.192-91, residente e domiciliada na Rua Itália nº10, Conjunto Jardim Europa Coqueiro, CEP 66.650-210, Belém-PA; **Primeiro Membro**

FOLHA Nº 26

AG

AG





2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA  
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 Myrza Tandaya Nylander Pegado - Oficiala

Documento Protocolado sob nº 00000883 e Registrado sob nº 00000085.  
 Averbado à margem do Registro nº 00000085.  
 Marituba - PA, 05.08.2021

*R. Vidal*

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA  
 Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 1.166, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, Marituba - PA, telef: (91) 3256-7519

2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL GERAL: 662997  
 SÉRIE: A | SELADO EM: 06/08/2021  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
 7992660000093163460418270

QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC  
 1 R\$ 120,00 R\$ 18,00 R\$ 3,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA  
 Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 1.166, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, Marituba - PA, telef: (91) 3256-7519

2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL GERAL: 662998  
 SÉRIE: A | SELADO EM: 06/08/2021  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
 8992660000024163460418270

QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC  
 2 R\$ 48,20 R\$ 7,22 R\$ 1,70

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA  
 Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 1.166, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, Marituba - PA, telef: (91) 3256-7519

Raquel Mereles Vidal  
 Registradora Substituta  
 Cartão 2º Ofício de Registro de Imóveis  
 e Documentos e Civil das Pessoas  
 Jurídicas de Marituba / PA

2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00048438 e Registrado sob nº 00048438. Belem-PA,  
 13/08/2021

*Lucilene Neves*

( ) Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial  
 ( ) Nilce Florence Lobo Chermont - Escrivente Juramentada  
 ( ) Bárbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos - Oficial Substituta  
 (x) Lucilene de Almida Neves - Escrivente Juramentada  
 ( ) Tatiana de Lima da Costa - Escrivente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 556383  
 SÉRIE: A  
 SELADO EM: 13/08/2021  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
 3836550000088430571312270

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 240,00	R\$ 36,00	R\$ 6,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 556384  
 SÉRIE: A  
 SELADO EM: 13/08/2021  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
 4836550000098430571312270

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
2	R\$ 98,00	R\$ 14,40	R\$ 2,40

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

EM\_03/06/2022\_14:56 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85725C4C16ACD0A7A.05D7208020830D81.4B782280D56A8AC.BE6DE2E13AA7ACD6 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Renata de Fátima Moraes Borges (Lei 11.419/2006)

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação
<b>CNPJ-8:</b> 19.841.507 INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA

## Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PA - 15	<a href="#">19.841.507/0001-04</a>	157850714	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PA

<a href="#">Contribuinte</a>	<a href="#">Histórico</a>	<a href="#">Mesmo CNPJ em todas as UF</a>
Identificação do Contribuinte		
<p><b>Nome da Empresa:</b> INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA</p> <p><b>UF:</b> PA - 15</p> <p><b>CNPJ:</b> 19.841.507/0001-04</p> <p><b>Situação CNPJ:</b> Sem restrição</p> <p><b>Inscrição Estadual (IE):</b> 157850714</p> <p><b>Situação IE:</b> Habilitado</p> <p><b>Tipo IE:</b> IE Normal</p> <p><b>CNAE Principal</b> 9493600</p> <p><b>Data Situação na UF:</b> 05/05/2022</p>		
Dados do Contribuinte		
<p><b>Nome Fantasia:</b> ICAA</p> <p><b>Data Início Atividade:</b> 25/08/2021</p> <p><b>Data Fim Atividade:</b></p> <p><b>Regime de Tributação:</b></p>		

Identificador de autenticação: 9527669.8BA2.059.0755D5F34289937D83

Confirme a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/638608 Anexo/Sequencial: 8



EM 03/06/2022 14:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 521A7D734F45760C.FF204089658A4A61.50E306B72D22D7B7.1B81E6339E9EE48A  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Renata de Fátima Moraes Borges (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 9527669.8BA2.059.0755D5F34289937D83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 090999/119/2022

Contribuinte: INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA  
CPF/CNPJ: 19.841.507/0001-04  
Inscrição Mobiliária: 409503-9  
Inscrição 008/34882/44/06/0166/000/000-64 (PRÓPRIA)  
Endereço TV MARIZ E BARROS , 2321 SALA 108

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 11:30 horas, do dia 03/05/2022 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta ) dia(s)

Código de Controle de Certidão : FITC.KZPF.LL4Z.PEWS.P8DL

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.841.507/0001-04

Certidão nº: 7187797/2022

Expedição: 03/03/2022, às 11:43:32

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.841.507/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Identificador de autenticação: B264B99.A1A1.F88.CBC5F293EF601923B4

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/638608 Anexo/Sequencial: 10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PA

NOME  
**LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1346826 PC/PA**

CPF  
**263.906.712-53**

DATA NASCIMENTO  
**15/07/1968**

FILIAÇÃO  
**JOSE BASTOS GABY**  
**IRENE ALMEIDA GABY**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**04450432209**

VALIDADE  
**04/02/2026**

1ª HABILITAÇÃO  
**26/07/1986**

OBSERVAÇÕES

**A**

*Liane Almeida Gabby Pinheiro*

LOCAL  
**BELEM, PA**

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
**17/02/2021**

*Maurício Lima Queiroz*

ASSINATURA DO EMISSOR

**46872916215**  
**PA275979830**

**PARÁ**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2177492112



PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2177492112



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.841.507/0001-04  
**Razão Social:** INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA  
**Endereço:** TRAV MARIZ E BARROS 2321 SALA 108 / MARCO / BELEM / PA / 66080-471

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2022 a 16/06/2022

**Certificação Número:** 2022051802492068718069

Informação obtida em 02/06/2022 14:04:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA**  
**CNPJ: 19.841.507/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:14 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **4AA4.A2D0.6F97.DF67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.841.507/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ICAA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>TV MARIZ E BARROS</b>	NÚMERO <b>2321</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 108</b>	
CEP <b>66.080-471</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARCO</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTODOAMAZONIADOAMANHA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(91) 3085-9109</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/06/2022** às **14:01:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.841.507/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>TV MARIZ E BARROS</b>	NÚMERO <b>2321</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 108</b>	
CEP <b>66.080-471</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARCO</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTODOAMAZONIADOAMANHA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(91) 3085-9109</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/06/2022** às **14:01:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

### Certidão

Nº. 2029862

**CERTIFICO** a requerimento do(a) Senhor(a) **LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO**, portador(a) do CPF nº 26390671253 referente ao pesquisado, **INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHÃ**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **HILDA NORMANDO**, Sub-Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de Junho de 2022.

(Assinado Virtualmente)

**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Presidente

(Assinado Virtualmente)

**HILDA NORMANDO**

Sub-Secretário

**CÓDIGO VALIDADOR**

**HXU6.CSYS.4QLC.9P89**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2319417275

NOME  
**ANA BEATRIZ SCHERER SOARES NEVES**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**8465347 SDS PE**

CPF DATA NASCIMENTO  
**069.500.775-05 26/04/1997**

FILIAÇÃO  
**ALEXSANDRO FEITOSA NEVES  
 SANDRINE SCHERER SOARES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**B**

Nº REGISTRO  
**06693207821**

VALIDADE  
**22/10/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**31/08/2016**

OBSERVAÇÕES



Ana Beatriz Scherer Soares Neves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**PETROLINA, PE**

DATA EMISSÃO  
**25/10/2021**

Roberto Fontelles  
 Roberto Carlos Moreira Fontelles  
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

81445484437  
 PE108182762

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2319417275

PERNAMBUCO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Renata de Fátima Moraes Borges (Lei 11.419/2006)  
 EM 03/06/2022 14:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D31D90FAE24F1C08.4584E935F0BC43FA.EB6544FEL76F018E.A8CFE4FAF1DF99EC

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA**Inscrição Estadual:** 15.785.071-4**CNPJ:** 19.841.507/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:05:42 do dia 02/06/2022**Válida até:** 29/11/2022**Número da Certidão:** 702022080534421-2**Código de Controle de Autenticidade:** 6B629315.5ECFF86F.64A8F0C2.54F0CA57**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA**Inscrição Estadual:** 15.785.071-4**CNPJ:** 19.841.507/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:05:42 do dia 02/06/2022**Válida até:** 29/11/2022**Número da Certidão:** 702022080534422-0**Código de Controle de Autenticidade:** 759A4D07.B29E4399.EEF8E2C9.A89E6D58**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 127 V - TRI

CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno

SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:  
Trifásico  
INSTALAÇÃO: 1610406  
UL/SEQ: BL08B079-120

**LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO**

AV MARQUES DE HERVAL 948 ED ARPOADOR 801 PEDREIRA CEP  
: 66085-316 BELÉM - PA  
CPF: \*\*\*.906.71\*. \*\*

Para atendimento,  
Informe este número.

**Conta Contrato**  
**1610406**

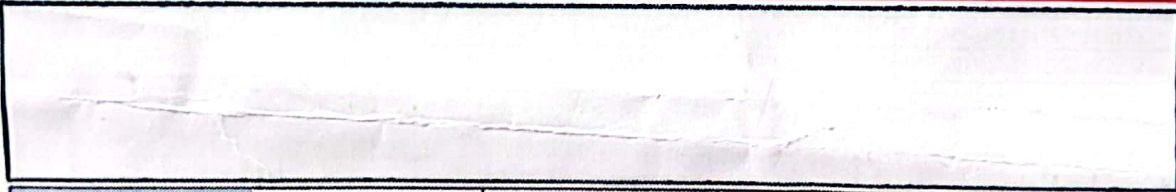
**Parceiro de Negócio**  
**161040**

**Conta mês**  
**02/2022**

**Total a pagar**  
**R\$ 738,42**

**Vencimento**  
**18/02/2022**

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B:  
Numero da Fatura: 0202202001161980 | CFOP: 5258/AA  
Data de Emissão: 11/02/2022



Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/01/2022	11/02/2022	29	14/03/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	511	1,085930	0,765970	24,78	138,73	554,91
Adicional Bandeira				4,60	25,72	102,88

**Itens Financeiros**

Cip-Ilum Pub Pref Munic	65,47
Multa	12,46
Juros	2,70

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	157,75	25,0000	164,45
PIS	493,31	1,0625	5,24
COFINS	493,31	4,8941	24,14

EM 03/06/2022 14:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 54A48E6228A12B4C.0E885AD9AEF31C02.228EEDF2D26DE83.24B8266B366DADC0 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Renata de Fátima Moraes Borges (Lei 11.419/2006)

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES E PERIURBANOS DA COMUNIDADE FLORESTAL.**

**CNPJ: 19.841.507/0001-04**

Primeira Consolidação do Estatuto Social da Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultores Familiares e Periurbanos da Comunidade Florestal.

A Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultores Familiares e Periurbanos da Comunidade Florestal, com sede na Comunidade Florestal, no Ramal 33, lote 30, bairro Riacho Doce, Marituba-PARÁ, CEP: 67200-000, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA, sob o nº 00000085 do Livro A-1, em 24/01/2014, por decisão da Assembleia Geral de Extraordinária realizada em 21/08/2019, decidiram alterar o Estatuto Social de 20/08/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DE FINALIDADE

**Art.1º**- O INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ – ICAA, fundada em 20 de agosto de 2013, com prazo indeterminado de duração, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Travessa Mariz e Barros, nº 2321, Sala 108, Bairro do Marco, CEP 66.080-471, Belém– PA

**Art.2º** - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto ICAA, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião ou outra qualquer.

**Art. 3º** - As finalidades do Instituto ICAA se constituem em atividades voltadas para o interesse público, dentre as quais destacam-se os seguintes objetivos específicos:

- 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- 5811500 - Edição de livros;
- 5813100 - Edição de revistas;
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7220700 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8592901 - Ensino de dança;
- 8592902 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- 8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 9001901 - Produção teatral;
- 9001902 - Produção musical;
- 9001903 - Produção de espetáculos de dança;

- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
- 9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- 9102301 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
- 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- 9499500- Atividades associativas não especificadas anteriormente.

**Art. 4º** - Para cumprir estes objetivos, o Instituto ICAA poderá celebrar convênios, acordos e contratos de gestão com pessoas físicas, órgãos governamentais, federais, estaduais e municipais, entidades de direito público e privado, locais, regionais e nacionais.

**Art. 5º** - O Instituto poderá fundar tantas filias quantas entender necessárias, com a finalidade de disseminar sua obra, bem como outras instituições congêneres, dotando-as de personalidade jurídica própria e/ou mantê-las quando assim for melhor para consecução de suas finalidades institucionais.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** - O Instituto ICAA terá número ilimitado de associados. Estes serão admitidos depois que suas propostas de admissão forem aprovadas pela Diretoria, podendo o associado poderá se desligar a qualquer momento da entidade.

**Art. 7º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - Os que assinam a ata de fundação da associação;
- II - Efetivos - Os que se filiaram a associação após sua fundação;
- III - Beneméritos - Aqueles aos quais seja conferido esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.

**Art. 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado;
- II - Propor a Diretoria a admissão de novos associados
- III - Requerer convocação de assembleias gerais e tomar parte delas;
- IV - Desligar-se a qualquer momento do quadro social;
- V - Solicitar afastamento de pessoas inconvenientes do quadro social do Instituto ICAA, desde que apresente motivos relevantes, minuciosamente fundamentados.

**Parágrafo único** - Os associados Beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 9º** - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações dos órgãos deliberativos e de administração;
- III - Manter-se quite com suas obrigações;
- IV - Comunicar imediatamente à administração quaisquer alteração de seus dados cadastrais

**Parágrafo único:** Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído do Instituto ICAA, por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa, de tal decisão caberá recurso para a Assembleia Geral.

**Art. 10 -** Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Instituição.

**Art. 11 -** O associado será julgado e eventualmente punido quando:

- I – Agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro Associado, empregado ou prestador de serviço da entidade;
- II – Desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 12 -** O Instituto ICAA será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal.

**Art. 13 -** A Assembleia Geral, constituir-se-á dos associados que a ela comparecerem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 14 -** Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria;
- II - Destituir os membros da Diretoria, por voto de 2/3 (dois terços) dos presentes em assembleia especialmente convocada para este fim;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da entidade;
- V - Aprovar as contas da entidade;
- VI - Definir sobre a conveniência e a oportunidade de cobrança de contribuições;
- VII - Destituir os administradores;
- VIII – Alterar o presente estatuto.

**Art. 15 -** A Assembleia realizar-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano para:

- I - Apreciar o relatório gerencial e de atividades da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço;
- III - Outros atos de sua competência previamente agendados.

**Art. 16 –** A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria e seu presidente;
- II - Pelo Conselho de administração;
- III - Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 17** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Parágrafo único:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, obedecidas em qualquer caso, inclusive para todas as deliberações do dia.

**Art. 18** - O Conselho Deliberativo, será composto por um membro efetivo e um membro suplente, eleitos pela assembleia geral, com mandato coincidente ao da Diretoria com competência para:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto as Resoluções;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

III - Coordenar a elaboração de Resoluções, as quais serão submetidas a Diretoria;

IV - Coordenar a elaboração de projetos e atividades do ICAA;

V - Participar do planejamento e organização do ICAA, atendendo às necessidades prioritária de todos que fazem parte e que queiram fazer parte do ICAA.

**Art.19** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Executivo.

**Parágrafo Único:** O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, eleitos pelo voto direto da maioria dos associados, podendo ser reeleitos.

**Art. 20** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente achar necessário

**Art. 21** - Compete a Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II - Propor a Assembleia Geral a reforma deste estatuto;

III - Estabelecer o valor da mensalidade para os associados, se for o caso;

IV - Propor a estrutura organizacional do Instituto ICAA compatível com a missão e programas da instituição;

V - Decidir em primeira instancia, pela exclusão de Associados;

VI - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens móveis da entidade, de acordo com o aqui disposto.

**Art. 22** - Compete ao Presidente da entidade:

I - Representar isoladamente ativa, passiva, judicial e extrajudicial o Instituto ICAA;

II - Convocar e Presidir Assembleia Geral;

III - Constituir isoladamente procuradores, mandatários e advogados;

IV - Exercer voto de qualidade;

V - Aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos associados que o infringirem;

VI - Participar das reuniões, com direito a voz e voto;

VII - Aprovar a criação, alteração e o fechamento de filias, sem necessidade de deliberação

**Art. 23 – Compete ao Diretor Financeiro:**

- I - Ter sob guarda os documentos e expedientes financeiros do Instituto;
- II - Realizar os pagamentos autorizados de acordo com o Presidente;
- III - Auxiliar o presidente na escrituração contábil e financeira;
- IV - Elaborar balanço financeiro sempre que solicitado, com vistas a prestação de contas do Instituto;
- V - Executar outras funções e atividades que lhe forem atribuídas.

**Art. 24 – Compete Diretor Executivo:**

- I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos, ato voluntário ou caráter provisório, até a eleição de nova diretoria;
- II - Colaborar na harmonia entre o Diretor Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, em todos os assuntos administrativos desta entidade, agindo em consonância com o Presidente;
- III - Auxiliar o Presidente na execução de suas tarefas, inteirando-se de todos os acontecimentos desta entidade;
- IV – Acompanhar a Elaboração e Execução de Projetos, além das funções e atividades que lhe forem atribuídas.

**Artigo 25.** O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) membro efetivo e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término,

**Artigo 26.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração do ICAA;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pelo ICAA;
- IV - Acompanhar os trabalhos eventuais de fiscais, auditores externos independentes;
- V - Opinar sobre relatórios, balancetes e prestação de contas apresentadas anualmente, pela Diretoria para aprovação;
- VI - Assessorar a Diretoria e representar o ICAA em assuntos de sua competência, quando necessário.

**Art. 27 -** As atividades da Diretoria e Conselho de Deliberativo, bem como, qualquer outra atividade dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art 28.** O Instituto ICAA manterá sob a guarda de sua Diretoria

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Renata de Fátima Moraes Borges (Lei 11.419/2006)  
EM 03/06/2022 14:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 067DFE6C554F8F.D18806D12CF5DD24.A361E8D0F56BD2CB.15454414C4E1C867

resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

## CAPÍTULO IV - DAS DEPENDÊNCIAS

**Art. 29** - O Instituto ICAA será estruturado de forma a desenvolver suas atividades em dependências fiscais específicas, podendo ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Primeiro** - De forma circunscrita a Estados, Municípios ou dependências fiscais específicas, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criados outros órgãos dentro do Instituto, com vista a complementar os órgãos já existentes.

## CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 30** - O patrimônio da instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.

**Art. 31** - Constituem-se dos recursos financeiros do Instituto ICAA:

- I - Os recursos que lhes destinar o Poder Público, através de auxílios, convênios, parcerias, termos de cooperação, subvenções e outras contraídas por meio da União, Estado, Município e Autarquia;
- II - Incentivos e renuncias;
- III - As receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV - Doações, legados e contribuições;
- V - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VI - Contribuições dos associados, quando houver;
- VII - Outros recursos que venham a lhes ser destinados;
- VIII - Produto da alienação de seus bens;
- IX - A remuneração dos próprios serviços técnicos especializados prestados a terceiros elou aos associados na forma e valores estabelecidos pela Diretoria do Instituto ICAA.

**Parágrafo primeiro:** É vedada a distribuição dos bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, se não for destinada às execuções das finalidades do Instituto.

**Art. 32** - Os excedentes financeiros do Instituto ICAA serão investidos no desenvolvimento das próprias atividades da Entidade.

**Art. 33** - No caso de dissolução do Instituto seu patrimônio legados e doações que lhe

organização social congênere e da mesma área de atuação ou ao Ente Público Municipal, estadual ou Federal.

## CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO

**Art. 34** – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, pelo quórum de ¼ de associados, em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer número de associados, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, nas seguintes hipóteses:

- I - Impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais;
- II - Desvirtuamento de suas finalidades estatutárias;
- III - Por carência de recursos financeiros e humanos.

**Parágrafo único** - Em caso de extinção do Instituto ICAA, o patrimônio por ventura existente será destinado a outra pessoa jurídica com finalidades congêneres.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35** - Os atos executivos que compreendem a administração e a operação das atividades cotidianas do Instituto ICAA, matriz e dependências, estritamente voltadas a consecução de suas finalidades ser delegada a profissionais do quadro de funcionários da entidade.

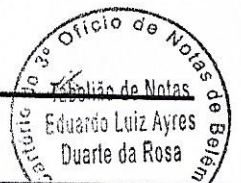
**Art. 36** - Fica eleito o foro desta comarca de Belém/PA, como órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente, renunciando a qualquer outro por mais especial que venha a se tornar, em contraposição ao Estatuto Social.

**Art. 37** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Estatutária, "Ad referendum" Assembleia Geral.

Belém/PA, 21 de agosto de 2019

Cartório  
3º Ofício de Notas de Belém

*Liane Almeida Gaby Pinheiro*  
Presidente



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA  
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0365408]-LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO  
3º Cartório de Notas de Belém, 02/07/2021. Em

testemunho da Verdade.  
AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE  
AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Seló R\$0,45 = R\$6,25

Selo: 340483 Selo: A





2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Myrza Tandaya Nylander Pegado - Oficiala

Documento Protocolado sob nº 00000882 e Registrado sob nº  
0000085.

Averbado à margem do Registro nº 0000085.  
Marituba - PA, 05/09/2021

*R. Vidal*

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 1.166, Bairro: Centro, CEP: 67.200.000, Marituba - PA, tel/fax: (91) 3256-7519

2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



SELO DIGITAL GERAL: 662998  
SÉRIE: A | SELADO EM: 06/08/2021  
CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
6992660000073163480418270

QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC  
1 R\$ 48,00 R\$ 7,20 R\$ 1,20

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em

<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 1.166, Bairro: Centro, CEP: 67.200.000, Marituba - PA, tel/fax: (91) 3256-7519

Raquel Mereles Vidal  
Registradora Substituta  
Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis,  
e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas de Marituba / PA

2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00048439 e Registrado sob nº 00048439  
Averbado sob nº 48438 Belém-PA, 13/08/2021

*Luciene Neves*

- Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
- Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
- Bárbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos - Oficial Substituta
- Lucilene de Almada Neves - Escrevente Juramentada
- Tatiana de Lima da Costa - Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 556385  
SÉRIE: A  
SELADO EM: 13/08/2021  
CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
5836550000009430571312270



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 556386  
SÉRIE: A  
SELADO EM: 13/08/2021  
CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
68365500000019430571312270

QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC  
1 R\$ 120,00 R\$ 18,00 R\$ 3,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC  
6 R\$ 144,60 R\$ 21,72 R\$ 3,60

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>Nome:</b>	Instituto Cultural Amazônia do Amanhã
<b>CNPJ:</b>	19.841.507/0001-04
<b>Inscrição Municipal (se houver)</b>	409.503-9
<b>Inscrição Estadual (se houver)</b>	15.785.071-4
<b>Representante legal:</b>	Liane Almeida Gaby Pinheiro
<b>Contato:</b>	91 98111-3705
<b>E-mail:</b>	amazoniadoamanha@gmail.com

### CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

<b>NOME DO PROJETO:</b> GASTRONOMIA DO AMANHÃ
<b>TIPO DE PROJETO:</b> Inclusão e Empreendedorismo
<b>OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL:</b> Realização de Cursos
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Junho a agosto de 2022



## APRESENTAÇÃO

O Gastronomia do Amanhã é uma iniciativa do Instituto Cultural Amazônia do Amanhã (ICAA), que oferece às populações de baixa renda, especialmente mulheres e outras minorias, em situação de vulnerabilidade social, oportunidades de capacitação técnica por meio da Gastronomia.

O projeto já possui 5 edições, e já passou por mais de 24 municípios do Estado do Pará ofertando oportunidades de qualificação e de desenvolvimento de novas fontes de renda aos participantes.

A programação inclui aulas teóricas e práticas, sobre noções de culinária, técnicas de biossegurança, marketing e empreendedorismo, ministradas por chefes de cozinha e outros especialistas. Os participantes, também, aprendem a desenvolver ficha técnica para alimentos e técnicas de cozinha.

O projeto possui um formato que atende pelo menos 30 a 40 pessoas por turma, com duração média de 05 dias, com a entrega de certificados ao final da capacitação.

**OBJETIVO DO PROJETO:** Realizar 10 cursos sobre conhecimento de prática de cozinha, segurança alimentar, marketing e empreendedorismo, sendo 07 em bairros da Região Metropolitana de Belém, e 03 na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH).

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Mulheres capacitadas para trabalhar em restaurantes;
- Levar conhecimento na área de marketing e empreendedorismo, fortalecendo e estimulando a abertura de novos negócios;
- Distribuir o acesso aos bens culturais à 07 bairros periféricos de Belém;
- Realizar 03 cursos na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH).

### DESCRIÇÃO DOS CURSOS E PÚBLICO ALVO

- 02 CURSOS – MULHERES CIS E TRANS
- 01 CURSO – PARA IDOSOS
- 07 CURSOS – EM BAIROS PERIFÉRICOS DE BELÉM

## RESULTADOS ESPERADOS:

- Capacitação de 400 pessoas;
- Entrega de 400 certificados aos participantes.

## METODOLOGIA

O projeto oferecerá 10 cursos, sendo 03 realizados na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), desses 02 serão para mulheres cis e trans e 01 para idosos. Os outros 07 cursos serão realizados em 07 bairros da periferia de Belém.

A execução do projeto ocorrerá em um período de 45 dias, sendo 02 turmas por semana, sendo cada uma em um turno.

Durante este período, os alunos terão aulas de prática de cozinha e biossegurança. Eles também participarão de palestras de empreendedorismo e noções de marketing. No último dia do curso os alunos organizarão uma feira gastronômica para apresentarem as receitas produzidas pelos mesmos, além de entrega de certificados.

Os insumos para as aulas práticas e produção dos pratos da feira gastronômica serão fornecidos pelo projeto, priorizando os ingredientes regionais da Amazônia, visando assim preservar a cultura alimentar do Pará.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**EMPREENDEDORISMO:** Como montar seu negócio - Estrutura de um restaurante - Técnicas de venda - Linhas de gestão.

**DESENVOLVIMENTO DE FICHA TÉCNICA PARA OS ALIMENTOS:** Normas para rotulagem de alimentos - Como elaborar o preenchimento de ficha - Técnica de preparação de alimentos - Padronização das receitas - Organização das preparações - Definição de preço de venda.

**TÉCNICAS DE BASE DA COZINHA:** Compreender os insumos -Técnicas de higiene -Cortes e armazenamento de alimentos – Apresentação.

**SEGURANÇA ALIMENTAR:** Manipulação correta e adequada dos alimentos - Observância de normas para evitar a contaminação das pessoas que as ingere - Higiene e segurança na cozinha.

**NOÇÕES DE MARKETING E PRODUTOS:** Noções de Marketing e estratégias para a produção e venda de produtos de sucesso - Desenvolvimento do perfil dos consumidores - Posicionamento e mensagem - Educação da empresa sobre o posicionamento e mensagem - Criação de um plano de lançamento - Criação de conteúdo para o lançamento - Preparação da equipe.

## CRONOGRAMA DO CURSO

- 1º DIA: Apresentação do curso, divisão das equipes, palestra de iniciação do curso.  
 2º DIA: Bate papo (conteúdo cartilha) - Aula prática de cozinha.  
 3º DIA: Bate papo (conteúdo cartilha) - Aula prática de cozinha.  
 4º DIA: Palestra sobre Empreendedorismo e Marketing – Degustação com a Chef.  
 5º DIA: Encerramento com entrega de certificados e degustação com as receitas preparadas pelos alunos.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES	6	7	8	9	10	11	12
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EXECUTIVO	X						
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS	X						
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	X						
VISITA TÉCNICA	X						
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO		X					
LOGÍSTICA		X					
PERÍODO DE CURSO		X	X				
PRESTAÇÃO DE CONTAS			X				

## EQUIPE DO PROJETO

NOME	FUNÇÃO	MINI RELEASE
SANDRO SANTARÉM	PRODUTOR TÉCNICO	PRODUTOR CULTURAL E PROFESSOR DE TÉCNICA VOCAL. TRABALHOU NA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES NO PROJETO MÚSICA E CIDADANIA.
JONAS MACEDO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	É PROFESSOR E PRODUTOR CULTURAL COM EXPERIÊNCIA EM PROJETOS CULTURAIS.
VERENA AQUINO	CHEF	PÓS-GRADUADA EM COZINHA REGIONAL AMAZÔNICA. PÓS GRADUADA EM GASTRONOMIA CONTEMPORÂNEA. COORDENADORA TÉCNICA DO PROJETO GASTRONOMIA DO AMANHÃ.
ADRIA SOARES	CHEF	TECNÓLOGA EM GASTRONOMIA.
VICTORIA SANTOS	CHEF	TECNÓLOGA EM GASTRONOMIA. PÓS-GRADUADA EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS. E PÓS-GRADUADA EM COZINHA BRASILEIRA.

**PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS DETALHADO**

**PRÉ - PRODUÇÃO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Coordenação Técnica	MÊS	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Produtor Técnico	MÊS	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
Chefe de Cozinha	CURSO	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
Assistente de cozinha	CURSO	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
Produtor Local	CURSO	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
Diretor Pedagógico	CURSO	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Equipe de apoio	CURSO	10	R\$ 2.560,00	R\$ 25.600,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 144.600,00</b>

**DIVULGAÇÃO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Redes Sociais	SERVIÇO	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Banners	UNIDADE	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Assessoria de Imprensa	SERVIÇO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Fotografia	SERVIÇO	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Designer Gráfico	SERVIÇO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Filmagem	SERVIÇO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
KIT(Eco Bag/Caneta e Papel)	SERVIÇO	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Totens	SERVIÇO	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Video Doc. do curso	SERVIÇO	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Teaser do curso	SERVIÇO	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Produção de Conteúdo	SERVIÇO	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 81.200,00</b>

<b>PRODUÇÃO</b>				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Insumos Chef	CURSO	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
Insumos alunos	CURSO	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
Alimentação da equipe	CURSO	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Transporte Local (Van)	CURSO	10	R\$2.000,00	R\$ 20.000,00
Frete de material	CURSO	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Gás	UNIDADE	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Mesas e cadeiras	SERVIÇO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Camisas	UNIDADE	450	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00
Certificado	UNIDADE	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
Carro som	HORA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Sonorização	SERVIÇO	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Fogão	UNIDADE	04	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
Material de cozinha	SERVIÇO	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TV para apresentação	SERVIÇO	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 99.700,00</b>

<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Produção Executiva	CURRISO	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
Coordenação Administrativa	MÊS	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Diretor de criação	MÊS	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Assistente administrativo	PESSOA	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Consultoria	SERVIÇO	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Impressos	SERVIÇO	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 117.500,00</b>

<b>PÓS - PRODUÇÃO</b>				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Contador	SERVIÇO	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Taxas e Tributos em Geral	SERVIÇO	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Produtor de Evento (Encerramento)	SERVIÇO	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Decoração (Encerramento)	SERVIÇO	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Apresentação Musical (Encerramento)	SERVIÇO	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Sonorização e Iluminação (Encerramento)	SERVIÇO	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Festa de encerramento (buffet)	SERVIÇO	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 57.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO PROJETO</b>				<b>R\$ 500.000,00</b>

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO</b>				
ETAPA	MÊS 06 (JUNHO)	MÊS 07 (JULHO)	MÊS 08 (AGOSTO)	ANO
PRÉ - PRODUÇÃO	R\$ 144.600,00			2022
DIVULGAÇÃO	R\$ 81.200,00			2022
PRODUÇÃO		R\$ 99.700,00		2022
CUSTO ADMINISTRATIVO			R\$ 117.500,00	2022
PÓS - PRODUÇÃO			R\$ 57.000,00	2022
<b>TOTAL POR MÊS</b>	<b>R\$ 225.800,00</b>	<b>R\$ 99.700,00</b>	<b>R\$ 174.500,00</b>	<b>2022</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00</b>				

Belém 01 de junho de 2022.



Liane Gaby  
Presidente do Instituto Amazônia do Amanhã





AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE  
 CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195  
 Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2  
 CNPJ: 09.769.035/0001-64  
 Qualidade da Água: www.compesa.com.br

Nº Documento: 20220518438410

Escritório: PETROLINA

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

Início relação: 08/05/2015

DADOS DO CLIENTE

SANDRINE SCHERER SOARES GOMES  
 R AMADEU MOZART, N. 00101 - PORTAL DAS AGUAS PETROLINA PE 56300-000  
 INSCRIÇÃO: 111.825.514.0000.940

Nº Contrato: 5952876

MATRÍCULA:

01843841.0

05/2022-1

GRUPO: 2

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 01843841.0

RESPONSÁVEL

ENDEREÇO PARA ENTREGA

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO LIGADO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
		RESIDENCIAL 1	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
HIDRÔMETRO A12U029861	DATA LEIT. ANTERIOR 23/04/2022	DATA LEIT. ATUAL 23/05/2022		TIPO DE CONSUMO(A/E) REAL /REAL	
ÁGUA LEIT. ANT.: 2084 LEIT. ATUAL: 2096 LEIT. FAT.: 2096	CONSUMO: 12	ESGOTO LEIT. ANT.: LEIT. ATUAL: LEIT. FAT.:		VOLUME: 12	

HISTÓRICO DE CONSUMO  
REFERÊNCIA/CONSUMO

04/2022	12/	12	A	██████
03/2022	12/	12	A	██████
02/2022	13/	13	A	██████
01/2022	15/	15	A	██████
12/2021	24/	24	A	██████
11/2021	19/	19	A	██████
MÉDIA	15/	15	A	██████

PARÂMETROS	NÚMEROS DE AMOSTRAS		
	EXIG. ANEXO XX DA PORT. CONS. MS 05/17	ANÁLISES REALIZADAS	ATENDEM A LEGISLAÇÃO
TURBIDEZ	169	169	168
COR APARENTE	169	169	169
COLORO RESIDUAL	169	169	169
COLIFORMES TOTAIS	169	169	168
E.Coli	169	169	169

OBSERVAÇÕES: (1)COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.  
 (2)OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.  
 (3)OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

ÁGUA			
RESIDENCIAL 001 UNIDADE			
ATE 10 M3 - R\$ 50,50 (POR UNIDADE)	10 M3		50,50
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,79 POR M3	2 M3		11,58
ESGOTO (40% DO VALOR DA ÁGUA)			
RESIDENCIAL 001 UNIDADE			
ATE 10 M3 - R\$ 20,20 (POR UNIDADE)	10 M3		20,20
11 M3 A 20 M3 - R\$ 2,32 POR M3	2 M3		4,63

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	86,91	0,65	0,56
COFINS	86,91	3,00	2,61

VENCIMENTO: 05/06/2022

TOTAL A PAGAR: 86,91

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 01/06/2022



ATENDIMENTO: 0800-0810195  
 VAZAMENTOS: 0800-0810185

ESCANEIE E PAGUE COM PIX



0800-2813844

MATRÍCULA:

01843841.0

05/2022-1

VENCIMENTO: 05/06/2022

TOTAL A PAGAR: 86,91

CÓDIGO DE BARRAS

VIA COMPEA

82840000000-9 86910018111-0 01843841001-0 05202210003-5



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO, representante da instituição INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA, brasileiro<sup>(a)</sup>, casado<sup>(a)</sup>, em regime de comunhão parcial de bens, jornalista, portador<sup>(a)</sup> da Carteira de Identidade nº. 1346826 PC/PA e do CIC/MF nº. 263.906.712-53, residente e domiciliado<sup>(a)</sup> na Av. Marques de Herval, 948, ap 801 - Pedreira, Belém/pa, CEP : 66085-313, telefone (91) 98111-3705, e-mail [lianegaby@gabycominucao.com.br](mailto:lianegaby@gabycominucao.com.br) , ATESTO, para os devidos fins, que a entidade INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.841.507/0001-04, com sede na TV MARIZ E BARROS, nº 2321 – sala 108 – Marco -, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66080-471, telefone (91) 3085-9109; e-mail: [institutoamazoniadoamanha@gmail.com](mailto:institutoamazoniadoamanha@gmail.com), tem funcionamento regular há no mínimo 03 (três) anos.

---

LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO  
DIRETORA PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA, CNPJ 19.841.507/0001-04, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 2 junho, 2022

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

**Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.**

Certidão expedida gratuitamente em : 02/06/2022 08:04:12

**CONTROLE: 06020809350896**

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 31/08/2022 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

1



Assinado com senha por MARCELO SANTOS COSTA(usuário), SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário).  
Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(usuário) e SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3252846.21037593-3383 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA \*Data e hora: 02/06/2022 12:46  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/638608 Anexo/Sequencial: 23



PAMEM202224783

EM 03/06/2022 15:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: IC625A6A780E50C8.BF3DBD95D6CC122B.4A100CB5F34A2648.DFAF44F9D5D1A492 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Renata de Fátima Moraes Borges (Lei 11.419/2006)





## FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: 2022/638608  
INTERESSADOS: SEJUDH/CASA CIVIL  
ASSUNTO: DEMANDA PARLAMENTAR – 22DF4049330

A DIJUR/ NUPLAN / GABSE / GCC / DIJUR / GCC / NUPLAN / GCC / GABSE / DAFIN / NUPLAN / CAFIN / NCI / CAFIN

Considerando os termos do OFÍCIO Nº 1205/2022 – ASTEC-GS/SEPLAD, referente à Demanda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 em favor do **INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA, CNPJ 19.841.507/0001-04 – para execução do Projeto: GASTRONOMIA DO AMANHÃ**, via Termo de Fomento, encaminhamos para as seguintes providências:

1. Encaminhamento à DIJUR, para análise do Processo após encaminhar a NUPLAN, considerando a urgência de prazo;
2. Ao NUPLAN, informar a Dotação Orçamentária ou para providências de elaborar minuta de ofício a SEPLAD, solicitando Orçamento e Cota, conforme orientação da SEPLAD, por tratar-se de DEMANDA GOVERNAMENTAL;
3. AO GABINETE, para:
  - Conhecimento da Manifestação Jurídica;
  - Encaminhar o Ofício a SEPLAD solicitando Orçamento e Cota, anexando o Parecer Jurídico;
  - Emitir a Justificativa da Dispensa/ Inexigibilidade conforme Art.32,1º da Lei 13.019/2014;
  - Deliberação de AUTORIZO do ORDENADOR DAS DESPESAS;
  - Indicar o Gestor do Termo Jurídico;
4. A GCC, para
  - Formalizar a Inexigibilidade de Licitação pelo que pedimos observar os ditames do Artigo 26 da Lei 8.666/93;
  - Encaminhar ao Sr. Secretário no prazo de 3 dias para assinaturas e 5 dias para publicação no DOE;



## FOLHA DE DESPACHO

- Solicitar ao fornecedor as Certidões vencidas se houver, bem como a abertura de Conta Bancária exclusiva para o Termo Jurídico;
- Solicitar ao NUPLAN a Dotação Orçamentária;
- Fazer a Minuta do Instrumento jurídico competente;
- Encaminhar a minuta, a DIJUR para análise;
- Emitir o Instrumento e colher as assinaturas;
- Publicar o Instrumento jurídico no DOE;
- Emissão da Portaria do Gestor e publicação no DOE.
- Encaminhar ao GABSE.

5. Ao GABSE, para deliberações de AUTORIZO do Pagamento da despesa;

6. AO NUPLAN, para criar a Fonte detalhada do Termo de Fomento;

7. A CAFIN, para :

- Cadastrar o Termo de Fomento;
- Solicitar o diferido para a SEFA,
- Emissão da Nota de empenho , e
- Encaminhar para o NCI;

8. Ao NCI, para análise do processo.

9. A CAFIN, para emissão do Pagamento;

10. Ao GESTOR do Termo de Fomento

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
- Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

11. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para as forma

- I – Avaliar e monitorar a execução das parcerias celebradas pela SEJUDH com organizações da sociedade civil, conforme, a fim de aprimorar os procedimentos, a



## FOLHA DE DESPACHO

padronização de objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento

- II - Monitorar e avaliar a execução dos Planos de Trabalho das parcerias e também por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;
- III - Realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;
- IV – Avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitida pela Administração Pública.

Em 06/06/2022

M<sup>a</sup> de Fátima P.Carvalho

DAFIN



## FOLHA DE DESPACHO

À COJUR

Para análise e manifestação. Após cumprimento, retornar os autos para essa DIJUR.

Vanessa Cunha  
Assessora - DIJUR

Belém, 09 de junho de 2022.



## FOLHA DE DESPACHO

À DIJUR para encaminhamento ao Gabinete para observar os procedimentos necessários dispostos nos incisos, art. 35, da Lei Federal n.º 13019/2014. Não se deve olvidar que as entidades sem fins lucrativos devem observar como requisitos para celebração de parceria os termos dos arts. 33 e 34, idem. Não há necessidade de justificativa de dispensa de chamamento pelo ordenador por ser demanda parlamentar, nos termos do art. 29, idem. Após, retorne-se a esta COJUR para manifestação jurídica acerca da celebração da parceria, cf. inciso VI, art. 35, idem, data venia, a seguir a ordem inversa do Despacho da DAFIN, seq.24.

ABNER SERIQUE

COJUR





## FOLHA DE DESPACHO

AO GABINETE

Para cumprimento das orientações jurídicas realizadas pela COJUR. Após, retorne-se os autos para essa Diretoria.

Tiago Brito  
Diretor Jurídico

EM 15/06/2022 12:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 415AFC675D1CA3D9.D5A52FD258C3CB62.61A0E10AE36F1835.52AD24ECD02CE183  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tiago Silva Brito (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

À DAFin/CoJur

De ordem da Chefe de Gabinete, encaminha-se solicitando atender pendências pontuadas pela COJUR (**Seq. 26**), com posterior remessa a essa Coordenadoria para prosseguimento da análise.

Klemer Maciel  
Gabinete  
Em, 17/06/2022

EM 17/06/2022 21:54 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Klemer Maciel do Carmo (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: A7DD85948EAB5BD1.0E79BA3A681047D9.2E676626EF3B5BDF.56C5DFA07817E873



## FOLHA DE DESPACHO

**PROCESSO: 2022/638608**

**INTERESSADOS: SEJUDH/CASA CIVIL**

**ASSUNTO: DEMANDA PARLAMENTAR – 22DF4049330**

**A COJUR URGENTE**

- Considerando que este processo trata de Emenda parlamentar, a qual precisa de PARECER JURÍDICO, para encaminhar a SEPLAD, para solicitação de Crédito Adicional,
- Considerando que estamos com o prazo exíguo, solicito melhores esclarecimentos e orientações jurídicas, sobre seu despacho na seq 26.

Em 21/06/2022

M<sup>a</sup> de Fátima P.Carvalho

DAFIN



## FOLHA DE DESPACHO

À DIJUR visando à ratificação do DESPACHO, seq. 26, da COJUR, e adoção dos requisitos previstos nos incisos, arts. 33, 34, e procedimentos a serem adotados pelos incisos, art. 35; observar as vedações dos incisos, art. 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, c/c incisos, arts. 23 e 24, do Decreto Estadual n.º 1.835/2017. O Termo de Fomento ao ser elaborado em sua minuta deverá conter cláusulas essenciais nos termos dos incisos, art.42, da Lei n.º 13.019/2014, ratificado pelo art.31, do Decreto Estadual n.º 1.835/2017.///

ABNER SERIQUE

COJUR

EM 22/06/2022 17:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DA81B91A39A7D76D.8419BF447F83082C.3B10DC5FC8177CF5.7B13B661751CAE07  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Abner Serique do Nascimento (Lei 11.419/2006)



COJUR/ DIJUR

Processo n. 2022-638608

Interessado: Instituto Cultural Amazônia do Amanhã (ICAA)

TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL COM CONTRAPARTIDA. OBEDIÊNCIA À LEI FEDERAL N. 13.019/2014 E DECRETO ESTADUAL N. 1.835/2017

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre procedimento administrativo com vistas à elaboração de Termo de Fomento para apoio financeiro do Projeto “Defesa dos Direitos Sociais -Gastronomia do Amanhã” que será realizado no Instituto Cultural Amazônia do Amanhã (ICAA) oferecendo às populações de baixa renda, especialmente mulheres e outras minorias, em situação de vulnerabilidade social, oportunidades de capacitação técnica por meio da Gastronomia.

O projeto já possui 5 edições e já passou por mais de 24 municípios do Estado do Pará ofertando oportunidades de qualificação e desenvolvimento de novas fontes de renda aos participantes. A programação inclui aulas teóricas e práticas sobre noções de culinária, técnicas de biossegurança, marketing e empreendedorismo ministradas por chefes de cozinha e outros especialistas.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de apoio financeiro e cronograma de execução;
- b) Plano de Trabalho
- c) Certidões diversas (sq. 01)
- c) Estatuto

É o sucinto relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Antes de ingressarmos no mérito da Lei 13.019/2014, torna-se importante destacar que a transferência voluntária de recursos a entidades privadas não caracteriza violação ao art.73, inciso VI,



alínea “a”, da Lei Federal 9.504/97, havendo precedente no Tribunal Superior Eleitoral através do RESPE n. 282675.

É válido destacar que não há necessidade de justificativa de dispensa de chamamento público pelo ordenador por ser demanda parlamentar nos termos do art. 29 Lei 13.019/2014, entretanto faremos as considerações de praxe sobre o assunto.

A Lei Federal nº 13.019/2014 definiu novas regras para a celebração de parcerias nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para que a Administração possa celebrar parcerias com outras entidades deverá realizar chamamento público para selecionar e analisar quais poderão ser beneficiadas com execução do objeto proposto pelas mesmas, sendo previstos casos de dispensa e inexigibilidade.

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto. No presente caso, após análise dos autos, contata-se que o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã (ICAA) realizará o projeto “Defesa dos Direitos Sociais – Gastronomia do Amanhã” que consiste na promoção de 10 cursos sobre conhecimento de prática de cozinha, segurança alimentar, marketing e empreendedorismo, sendo 07 em bairros da Região Metropolitana de Belém e 03 na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH) fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no Plano de Trabalho apresentado.

Nestes casos, a Lei n. 13.019/2014 preceitua que havendo singularidade do objeto da parceria ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente. Segundo vislumbramos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal n. 13.019/2014 há possibilidade da administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil o termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho. Vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Torna-se válido também destacar o artigo 31 do mesmo diploma legal:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do



objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

- I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
- II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Torna-se perceptível na análise dos autos que existe interesse público na presente parceria em razão da extrema importância do tema e sua total vinculação aos Direitos Humanos, tendo a entidade capacidade técnica necessária para o cumprimento das finalidades ínsitas ao objetivo do instituto.

Quanto a análise do Plano de Trabalho, destacamos os seguintes pontos:

- 1- Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- 2- Identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- 3- Viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- 4- Verificação do cronograma de desembolso:

O valor total do desembolso de recursos será realizado em parcela única para atendimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

- 5- Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento de Termo de Fomento para ser avaliado o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade.



## CONCLUSÃO:

Diante do exposto, feitas as considerações fáticas e jurídica, OPINO pelo prosseguimento do procedimento para que ocorra a conclusão das demais etapas legais e, ao final, ocorra a formalização do termo de fomento com as devidas publicações. É o parecer que encaminho ao Secretário de Justiça e Direitos humano.

Tiago Brito  
Diretor Jurídico

EM 18/07/2022 17:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8124FC7DED4F4990.098DADAC9D1F28C1.A4C323C2E787F296.AB1D30E76F75418E  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tiago Silva Brito (Lei 11.419/2006)





## FOLHA DE DESPACHO

AO GABINETE

Para providências.

Vanessa Cunha  
Assessora - DIJUR

Belém, 18 de julho de 2022.



## FOLHA DE DESPACHO

Ao NuPlan

**De ordem da Chefe de Gabinete**, encaminha-se para atender solicitação da DAFin  
(Seq. 24, it. 2).

Klemer Maciel  
GabSec  
Em, 19/07/2022

EM 19/07/2022 12:42 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Klemer Maciel do Carmo (Lei 11.419/2006)  
- Aut. Assinatura: AC9097A5BA4D8A30.0803999D27CD42D.1984666CE34B642C.7AF3CD327F4C56FA



## FOLHA DE DESPACHO

A SEPLAD

Encaminho o Processo ref. a Emenda Parlamentar para que seja disponibilizado o Orçamento e Quota.

**VÂNIA MARQUES**  
**NUPLAN/SEJUDH**  
**Belém/PA, 19/07/2022.**

EM 19/07/2022 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3EC763A5EBDDA5D.E40028BF1ECCEA9F.25CE4A6413477858.FFE3EB8D2918E489  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: VANIA QUINTINO DE ALMEIDA MARQUES (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

**PROCESSO ELETRÔNICO: 2022/638608**

**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL - OLIVAL MARQUÊS**

**ASSUNTO: INDICAÇÃO DE EMENDA DE BANCADA**

**À  
ASTEC/SEPLAD**

Trata o referido processo de solicitação oriundo da Câmara Federal, **Deputado Federal OLIVAL MARQUÊS**, que através do **ofício nº 524/2022**, requer atenção para encaminhamento, referente a destinação de recursos financeiros de emenda de Relatoria - OGU/2022. Concedente: SEJUDH. Após os tramites necessários, retorna a esta SEPLAD, oriundo da SEJUDH, com os documentos necessários para a formalização do termo de fomento.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Administração, encaminhamos os autos para conhecimento e adoção dos procedimentos pertinentes.

Belém, 19 de julho de 2022

**SUELLEN BRUNA DA SILVA CARRÉRA**  
CHEFE DE GABINETE/SEPLAD



## FOLHA DE DESPACHO

**PROCESSO ELETRÔNICO: 2022/638608**

**INTERESSADO: SEJUDH**

**ASSUNTO: INFORMA AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE ORÇAMENTO E QUOTA**

À SAPOR,

Senhora Secretária,

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Administração,IVALDO LEDO, submetemos os autos a V.Exa. para ciência da AUTORIZAÇÃO de orçamento e quota para a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, referente às demandas parlamentares do Deputado Federal **Olival Marques**, conforme planilha anexa, sequencial nº 04.

Belém, 19 de julho de 2022.

**Eliane Cláudia Braga**

ASTEC/SEPLAD



## FOLHA DE DESPACHO

À DPO,

De ordem da Senhora Secretária Adjunta de Planejamento e Orçamento, encaminhamos os autos para conhecimento e manifestação, conforme seq. nº 36 – ASTEC/SEPLAD.

Belém/PA, 19 de julho de 2022

Ana Monte

Chefe de Gabinete

SAPOR/SEPLAD

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ana Maria da Costa Monte (Lei 11.419/2006)  
EM 19/07/2022 17:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 398056C81D890BA.3346DD0925B8A367D.1636C27CC08DB938.593228AE66B54822



## FOLHA DE DESPACHO

De ordem do Diretor de Programação e Orçamento, à Coordenadora em exercício da CEOR,

Encaminhamos os autos para análise técnica, quanto a possibilidade de atendimento do pleito, observando-se os procedimentos e cautelas de praxe.

Atenciosamente,

Tatiane Cardoso Gonçalves de França Menezes  
DPO/SAPOR/SEPLAD

EM 20/07/2022 11:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D81F01437ED9EA50.DEF2202AF06AFEB.2C0523C5D46D9E79.7DC88BFB683A48DB  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tatiane Cardoso Gonçalves de França (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

Ao Diretor da DPO.

De ordem da Coordenadora de Execução Orçamentária, informamos o atendimento do pleito por meio do Decreto nº 2544, de 08/08/2022 e da Portaria de Adição de Quota nº 281, de 08/08/2022.

Atenciosamente,

Hélio Rebelo - Técnico DPO

CEOR/DPO/SEPLAD

EM 09/08/2022 10:54 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hélio Rebelo de Souza (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: E14372FECF468F8C.0BA29F06BF10729.39D45C128B87DE58.DE1CD4CB26BE617A





## FOLHA DE DESPACHO

À ASTEC,

De ordem da Secretária Adjunta de Planejamento e Orçamento e do Diretor de Programação e Orçamento, informamos que a demanda foi atendida, conforme despacho anterior constante nos autos, razão pela qual retornamos o processo para demais providências que se fizerem necessárias no âmbito dessa assessoria.

Atenciosamente,

Tatiane Cardoso Gonçalves de França Menezes  
DPO/SAPOR/SEPLAD

EM 09/08/2022 11:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EFA05F02EFCFB4EF.1243E442293E8384.E53256680A92BB9C.C84ACAL2097B35260  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tatiane Cardoso Gonçalves de França (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

À SEJUDH,

Retornamos o presente processo para informar que a solicitação de liberação de orçamento e quota foi atendida, conforme despacho anterior.

Segue para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Belém-PA, 09 de agosto de 2022.

Eliane Cláudia Braga  
ASTEC/SEPLAD



## FOLHA DE DESPACHO

A DiJur

De ordem da Chefe de Gabinete e após remessa pela Seplad informando disponibilização orçamentária (**Seq. 41**), encaminhamos os autos para conhecimento.

Klemer Maciel  
GabSec  
Em, 09/08/2022

EM 09/08/2022 14:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D49502EAl4659B4D.DCF529936EE30C886.3A8EE62EEFED848B.673885C52BEE844  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Klemer Maciel do Carmo (Lei 11.419/2006)

COJUR/ DIJUR

Processo n. 2022/638608

Interessada: Instituto Cultural Amazônia do Amanhã

TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO. OBEDIÊNCIA À LEI FEDERAL  
N. 13.019/2014

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre procedimento administrativo com vistas à elaboração de Termo de Fomento para apoio financeiro as ações do Instituto Cultural Amazônia do Amanhã.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de apoio financeiro e cronograma de execução;
- b) Plano de Trabalho
- c) Certidões diversas (sq. 01)
- c) Estatuto

É o sucinto relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Federal nº 13.019/2014 definiu novas regras para a celebração de parcerias nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para que a Administração possa celebrar parcerias com outras entidades deverá realizar chamamento público para selecionar e analisar quais poderão ser beneficiadas com execução do objeto proposto pelas mesmas, sendo previstos casos de dispensa e inexigibilidade.

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n.

13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto. No presente caso, após análise dos autos, contata-se que o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã oferece às populações de baixa renda, especialmente mulheres e outras minorias, em situação de vulnerabilidade social, oportunidades de capacitação técnica por meio da gastronomia fortalecendo a cidadania conforme previsão expressa no Plano de Trabalho apresentado.

Ao analisarmos a lei 13.019/2014, vislumbramos nos artigos 16 e 17 há possibilidade da administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil o termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho. Vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Torna-se válido destacar os artigos 29 e 31 do mesmo diploma legal:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Torna-se perceptível na análise dos autos que existe interesse público na presente parceria em razão da extrema importância do tema e sua total vinculação aos Direitos Humanos, tendo a entidade capacidade técnica necessária para o cumprimento das finalidades ínsitas ao objetivo do instituto.

Quanto a análise do Plano de Trabalho, destacamos os seguintes pontos:

- 1- Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- 2- Identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- 3- Viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- 4- Verificação do cronograma de desembolso:

O valor total do desembolso de recursos será realizado em parcela única para atendimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

- 5- Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento de Termo de Fomento para ser avaliado o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade.

### **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, feitas as considerações fáticas e jurídica, OPINO pelo prosseguimento do procedimento para que ocorra a conclusão das demais etapas legais e, ao final, ocorra a formalização do termo de fomento com as devidas publicações. É o parecer que encaminho ao Secretário de Justiça e Direitos humano.

Tiago Brito  
Diretor Jurídico



## FOLHA DE DESPACHO

AO GABINETE

Retorno os autos para providências.

Tiago Brito - Diretor Jurídico

EM 18/10/2022 09:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0CE87B6E16EA0E4F.BD3945CE5268E46F.8A0C203B4A36BE10.3FB08EE5811A5602  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tiago Silva Brito (Lei 11.419/2006)



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ TERMO DE JUNTADA

No dia 27 do mês de Dezembro do ano 2022 o(a) servidor(a) Valbetanio Barbosa Milhomem efetuou juntada de processo no setor GABSE - SEJUDH - SJ1, sendo considerado o processo **2022/638608** como principal e o processo 2022/1175132 como filho. Desta data em diante estes processos caminharão juntos até que seja feita sua desvinculação.

EM 27/12/2022 16:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4A11D3E3F0810C7C.1550288E7803CDAE.B5E5F16CAA4E9F077.E76CD5C964A451C8  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Valbetanio Barbosa Milhomem (Lei 11.419/2006)





PROCESSO Nº 2022/638608

## TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022

**TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ ICAA.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 28 de setembro, nº 339, Comércio, CEP: 66010-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.895/0001-60, nesta cidade, neste ato representado por seu titular, Sr. **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, brasileiro, casado, RG nº 3812568 – PC-PA, CPF Nº 517.296.792-34, residente à Travessa Almirante Wandenkolk nº 159 – Ed. Mandarin – Bairro Umarizal, CEP: 66.055-45, Cidade: Belém-PA, doravante denominada **FOMENTADORA** e, do outro lado, a organização social **INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Ramal 33 – Lote 30, Comunidade Florestal s/nº, Bairro Riacho Doce - Marituba-PA, CEP nº **67.211-005**, telefone 98111-3705 email amazoniadoamanha@gmail.com inscrita no CNPJ Nº 19.841.507/0001-04, representado neste ato pela sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado à Residência na Rod. Mario Covas, Residencial Park Itália, nº176, Alameda Florença, casa nº 24, CEP: 67.115-000 – Ananindeua/PA, portador do RG **341351-6 SSP/PA – CPF 059.167.042-91 - SSP/PA**, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para que a FOMENTADA preste serviços para efetivação do Plano de Trabalho denominado **“GASTRONOMIA DO AMANHÃ”**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Dispensa de Chamamento Público, previsto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas nas demais normas pertinentes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Realizar 10 cursos sobre conhecimento de prática de cozinha, segurança alimentar, marketing e empreendedorismo, sendo 07 em bairros da Região Metropolitana de Belém, e 03 na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA**

2.1 - A SEJUDH repassará à **FOMENTADA** a quantia de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para a realização integral do objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO**

3.1 – Os recursos financeiros relativos ao repasse à **FOMENTADA** serão depositados em conta bancária específica vinculada ao presente Termo, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

3.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme plano de trabalho apresentado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO**

4.1 - O presente termo terá vigência a partir de 01/09/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período por meio de termo aditivo, diante do interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste **TERMO** correrão por conta do orçamento, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 188820

Plano Interno: 22DF4049330

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1 – Da Fomentada**

6.1.1 Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do **Termo de Fomento**;

6.1.2 Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

6.1.4 Fornecer dados complementares a **SEJUDH**, sempre que solicitado;

6.1.5 Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6 Excluir a **SEJUDH** de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.1.7 Prestar contas do valor recebido e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.8 Dar ampla publicidade divulgando sempre que possível as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9 É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos deste Termo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

- 6.1.10 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- 6.1.11 Arcar com as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **FOMENTADA** no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a **SEJUDH**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.12 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- 6.1.13 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela SEJUDH, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- 6.1.14 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo dentro do período de vigência do mesmo;
- 6.1.15 Submeter previamente à SEJUDH qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as condições relativas à execução das despesas;
- 6.1.16 Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a SEJUDH possa realizar supervisões;
- 6.1.17 Efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;
- 6.1.18 Permitir o livre acesso de servidores da SEJUDH e dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, correspondentes aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 6.1.19 Manter registros dos eventos realizados por este Termo;
- 6.1.20 Apresentar relatório da atividade à SEJUDH;
- 6.1.21 Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.1.22

6.2 – Da Fomentadora

- 6.2.1. Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- 6.2.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo;
- 6.2.3. Transferir à FOMENTADORA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 6.2.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo, comunicando à FOMENTADORA quaisquer irregularidades decor-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

- rentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 6.2.5. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
- 6.2.6. Indicar técnico para o acompanhamento e supervisão da execução do presente Termo. O referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado;
- 6.2.7. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados nos art. 63 a 72 da Lei 13.019/14 e art. 55 a 73 do Decreto Est. 1.835/17, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços acordados;
- 6.2.8. Notificar a FOMENTADA quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no art. 63 a 72 da Lei 13.019/14 e art. 55 a 73 do Decreto Est. 1.835/17.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1 - Do GESTOR

7.1.1 - O Gestor do presente termo, que deverá ser designado por Portaria a ser publicada na imprensa oficial, será a servidora **VANESSA CUNHA FARIAS** - matrícula 57220877 que terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a Comissão:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- e) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento e Outras Parceiras

7.2.1 - Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento e Outras Parceiras, constituída pelas Portaria n. 322/2022 -SEJUDH, de 09 de junho de 2022, publicada no DOE n. 35.004, de 10 de junho de 2022, composta pelos servidores **1 – DAMÁSIO ALVES DOS SANTOS** – Matrícula 55586314/1,2 – **PRISCILA MENDES TAVEIRA DA SILVA** – Matrícula 57217096/1,3 – **LILIAN DA SILVA DE OLIVEIRA PENA** – Matrícula 57202922/1,4 – **FABIANO SCHERER DE SOUSA COELHO** – Matrícula 5922321/2, **MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO CARVA-**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

LHO – Matrícula 181366/2 , terá como atribuições, realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros; homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

7.2.1.1 – O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter os seguintes itens:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

7.2.2 Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 – Da SEJUDH

a) responder solidariamente com o Gestor e a Comissão por fatos considerados inverídicos.

8.2 - Da Fomentada

- a) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- b) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

9.2 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.1.4. - A sanção estabelecida no item 9.1.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Gestora **VANESSA CUNHA FARIAS** - matrícula 57220877 e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.



### CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Quando da rescisão ou da denúncia deste Termo de Fomento, a FOMENTADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO ESTADUAL, no Banco do Pará S.A., em favor da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH**, por meio de guia de arrecadação estadual (DAE):

- I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros não utilizados;
- II. o valor total transferido pela SEJUDH, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- III. quando não for executado o objeto do Plano de Trabalho, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;
- IV. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- V. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.
- VI. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

### CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A SEJUDH providenciará a publicação deste termo na forma de extrato, nos termos da legislação vigente, após a sua assinatura.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Fomento**.

### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Projeto **“GASTRONOMIA DO AMANHÃ”**

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme as partes a seguir firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 26 de agosto de 2022.

**VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM**  
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA  
E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

**LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO**  
INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ - ICAA

Testemunhas:

1ª	CPF:
2ª	CPF:

DOE nº:

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
Gabinete do Secretário

PROCESSO: 2022/638608  
ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO Nº07/2022  
DATA: 04/09/2022

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a regular tramitação pelos setores competentes, estando os presentes autos instruídos conforme exigências legais previstas para celebração de instrumento de Termo de Fomento, dentre elas:

- Manifestação jurídica;
- Documentações e Certidões negativas da entidade executora;
- Justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público e publicação de extrato no DOE;
- Dotação orçamentária; e
- Termo de Fomento assinado pelas partes.

RESOLVO:

**AUTORIZAR** o repasse de recursos previsto no **Termo de Fomento nº 07/2022**, no **Valor Total de R\$500.000,00**, em favor da entidade executora Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA, devendo a **Gerência de Contratos e Convênios** anexar publicação do instrumento no DOE e proceder à remessa direta dos autos à **CAFIN** para procedimentos cabíveis do repasse de recursos ora autorizado.

**VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**

Secretário de Estado de Justiça e  
Direitos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Errata nº 812 de 04 de agosto de 2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

**CONSIDERANDO:** Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

**CONSIDERANDO:** A portaria nº \_\_\_\_ de 30 de agosto de 2022 que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.

**RESOLVE:**

- 1) Tornar sem efeito a portaria nº 361 de 22/06/2022.
- 2) Designar o (a) servidor (a) **INGRIDE KARIME SOARES DIAS**, matrícula nº 5958837/ 1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 07/2022 celebrado com o **INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ ICAA, Processo nº 2022/638608.**

Art. 2º São atribuições da GESTORA:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

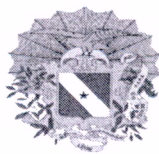
**VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos

Identificador de autenticação: CD684C0.3E9F.767.D7B8C93AA5A20A96D6

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.tocemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/638608 Anexo/Sequencial: 47



Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
Núcleo de Planejamento

**PROCESSO:** 2022/278571  
**ASSUNTO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA


Ao Gabinete,

Informo dotação orçamentaria, assim como pre-empenho (ND), com recursos do **TESOURO**, inseridos no **Projetos/Atividades: 8820 – EMPODERAMENTO E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA MULHERES**, conforme os autos do processo.

AÇÃO: 278571  
PTRES: 188820  
Plano Interno: 22DF4049330  
Natureza de Despesa: 335041  
Fonte: 0101011097  
Valor total: R\$ 500.000,00  
Pre-empenho: 2022ND01697

ND01713  
NE01790  
NLO3274  
OB01991

Belém (PA), 02 de setembro de 2022.

  
VÂNIA MARQUES  
NUPLAN/SEJUDH  
Vânia Marques  
Coordenadora  
NUPLAN/SEJUDH  
Mat. 5959022/1

Rua 28 de Setembro n° 339, Campina. CEP: 66.010-100.  
Belém – PA.

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
Núcleo de Planejamento

**PROCESSO:** 2022/638608  
**ASSUNTO:** PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Gabinete,

Informo previsão orçamentária, com recursos do **TESOURO**, inseridos no **Projetos/Atividades: 8820 - EMPODERAMENTO E AUTONOMIA FINANCEIRA DAS MULHERES**, conforme os autos do processo.

AÇÃO: 278834  
PTRES: 188820  
Plano Interno: 22DF4049330  
Natureza de Despesa: 335041  
Fonte: 0101  
Valor total: R\$ 500.000,00

Belém (PA), 11 de agosto de 2022.

  
Vania Marques

COORDENAÇÃO  
NUPLAN

Rua 28 de Setembro n° 339, Campina. CEP: 66.010-100.  
Belém – PA.